

Edição nº 715 de 31/10/2002

Página nº 33

RESOLUÇÃO N.º 054/2002

REFERENDA O TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 N.º 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANÁ/CIDADE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 147/2002 - DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica referendado o TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 N.º 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANÁ/CIDADE, em 28 de junho de 2001, tendo como objeto, alterar a vigência do Convênio original, a fim de possibilitar a finalização de obras e/ou serviços em andamento, no valor de R\$ 35.080,24 (trinta e cinco mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1.º Secretário
José Turozi - 2.º Secretário
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento Legislativo

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 054/2002

REFERENDA O TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 N° 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁ/CIDADE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n° 147/2002 – DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 N° 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁ/CIDADE, em 28 de junho de 2001, tendo como objeto, alterar a vigência do Convênio original, a fim de possibilitar a finalização de obras e/ou serviços em andamento, no valor de R\$ 35.080,24 (trinta e cinco mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, 14 de outubro de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário



Ofício nº 147/2002 – DIRAD/SEFAD

Campo Mourão, 18 de março de 2002..

Senhor Presidente,

Para referendun desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 Nº 070

PARTES: Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de Campo Mourão.

OBJETO: Alterar a vigência do Convênio original.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2001.


JUSTIFICATIVA


O aditivo faz-se necessário a fim de possibilitar a finalização de obras e/ou serviços em andamento, no valor de R\$ 35.080,24 (trinta e cinco mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos)

Atenciosamente


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AO DAL
28/03/02
hall


Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2756,07
Campo Mourão, 28/03/02 Horas: 14:00

PROTOCOLISTA



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 Nº 070 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O Estado do Paraná, doravante denominado **ESTADO**, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada **SEDU**; o Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE**, doravante denominado **PARANACIDADE**, ambos representados pelo seu Titular, Senhor **LUBOMIR ANTÔNIO FICINSKI DUNIN**, conforme autorização governamental exarada nos Decretos 1603 de 13.02.96 e 3736 de 10.11.97, celebram com o Município de **CAMPO MOURÃO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, o presente Termo Aditivo ao Convênio PM/FDU/SEDU/98 Nº 070, com fundamento em sua Cláusula Décima Terceira na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Convênio original, a partir de seu vencimento até 31 de dezembro de 2002, a fim de possibilitar a finalização de obras e/ou serviços em andamento, no valor de R\$ 35.080,24.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original desde que não colidam com as deste Termo.

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Depuicari, Mano de Barros 1290 2 andar CEP 80530 913 Curitiba Paraná
Fone: (41) 254 3214




CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito cumpridas as formalidades legais.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.


Curitiba, 28 de junho de 2001.


LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE


TAULLO TEZELLI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Com fé no Original
Ademais em 02
a ordem de 1

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 054/2002

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

Vem para relatório o Projeto de resolução nº 054/02, de autorias do Poder Legislativo protocolado sob nº 2756/2002, de 28 Março do corrente ano, que **REFERENDA O TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 Nº 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-PARANÁ/CIDADE.**

VOTO DO RELATOR:

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **Favorável** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa. .

SALA DAS SESSÕES, em 24 de Setembro de 2002.


PASTOR ANDRÉ
Relator


EDOEL ROCHA


JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 054/2002.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução nº 054/2002, de autoria do Poder Legislativo - "REFERENDA O TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 Nº 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANÁ/CIDADE". Protocolado sob nº 2756/2002, em 28 de março de 2002.

VOTO DA RELATORA:

Após análise da matéria constatamos que a mesma é legal e respeita o aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados, e conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que o mesmo visa o repasse de recurso financeiro, para alteração da vigência do Convênio original, razão pela qual, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 1 de outubro de 2002.


MARIA VERCI RIBEIRO
Relatora


JOSÉ TUROZI


EDSON BATTILANI





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2756/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 054/2002
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13 9 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
7 10 02	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 054/2002

REFERENDA O TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 N.º 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANA/CIDADE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 147/2002 – DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PM/FDU/SEDU/98 N.º 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANA/CIDADE, em 28 de junho de 2001, tendo como objeto, alterar a vigência do Convênio original, a fim de possibilitar a finalização de obras e/ou serviços em andamento, no valor de R\$ 35.080,24 (trinta e cinco mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 24 de abril de 2002.

Izrael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.

RESOLUÇÃO N.º 054/2002

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 2151/2001, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MORÃO E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 147/2002 – DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 2151/2001, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MORÃO E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em 26 de dezembro de 2001, tendo como objeto, apoio técnico e financeiro no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) alterar a vigência do Convênio original, a fim de possibilitar a finalização de obras e/ou serviços em andamento, no valor de R\$ 35.080,24 (trinta e cinco mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turczi - 2º Secretário